



Prefeitura Municipal de Paineiras
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.010 / 2019
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paineiras para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAINEIRAS, MINAS GERAIS,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do Município de Paineiras, estima a receita em R\$ 21.711.940,00 (vinte e um milhões e setecentos e onze mil e novecentos e quarenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	833.250,00
Contribuições	976.500,00
Receita Patrimonial	80.248,60
Receita Agropecuária	1.000,00
Receita de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	19.279.441,40
Outras Receitas Correntes	168.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	
Receitas Intra-orçamentárias de Contribuições	1.290.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra-orçamentárias	810.000,00
SUBTOTAL	23.453.440,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-2.575.000,00
SUBTOTAL	-2.575.000,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	300.000,00
Alienação de Bens	2.500,00



Prefeitura Municipal de Paineiras
Estado de Minas Gerais

Transferências de Capital	531.000,00
SUBTOTAL	833.500,00
TOTAL GERAL	21.711.940,00

Art.4º - As despesas do Município de Paineiras serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Despesas por Funções de Governo	
Legislativa	724.235,00
Judiciária	536.900,00
Administração	1.473.200,00
Segurança Pública	71.500,00
Assistência Social	1.001.178,00
Previdência Social	4.554.271,17
Saúde	5.134.093,30
Educação	3.869.292,86
Cultura	39.725,11
Urbanismo	2.290.607,04
Gestão Ambiental	7.964,17
Agricultura	421.242,92
Comércio e Serviços	4.000,00
Transporte	527.170,43
Desporto e Lazer	110.560,00
Encargos Especiais	880.000,00
Reserva de Contingência	66.000,00
TOTAL GERAL	21.711.940,00

Despesas por Unidades de Governo	
Corpo Legislativo	878.000,00
Gabinete do Prefeito	406.600,00
Controladoria Geral	34.000,00
Procuradoria Jurídica	536.900,00
Secretaria de Governo, Planejamento, Gestão e Administração	3.501.795,39
Secretaria de Educação e Cultura	3.634.536,00
Secretaria de Saúde	531.959,15
Fundo Municipal de Saúde	4.602.134,15
Secretaria de Desenvolvimento Social	155.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	845.678,00

JS



Prefeitura Municipal de Paineiras
Estado de Minas Gerais

Secretaria Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	425.773,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços	2.866.211,56
Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	114.560,00
Conselho Diretor	305.792,75
Previpai	2.872.500,00
TOTAL GERAL	21.711.940,00

Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	12.946.931,20
Juros e Encargos Da Dívida	85.000,00
Outras Despesas Correntes	6.722.392,77
SUBTOTAL	19.754.323,97
Despesas de Capital	
Investimentos	1.285.616,03
Amortização Da Dívida	606.000,00
SUBTOTAL	1.891.616,03
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	66.000,00
SUBTOTAL	66.000,00
TOTAL GERAL	21.711.940,00

Art.5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º. 4.320/64, autorizados a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 20,00% (Vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) do total do orçamento.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.



Prefeitura Municipal de Paineiras
Estado de Minas Gerais

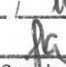
Art.6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 11 de outubro de 2019.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que nos termos do art. 124. da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG	
O referido é verdade. Dou-lhe fé	
Paineiras, <u>11</u> / <u>10</u> / <u>2019</u>	
Servidor	

Júlia Natália da Silva
Secretária de Gabinete